

LEI Nº 513 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **1.045.315,61** (um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos), no orçamento do exercício 2023, obedecendo à seguinte classificação:

09	SEC.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URB		
0903	SERVIÇOS URBANOS		
090315	URBANISMO		
090315.452	SERVIÇOS URBANOS		
090315.452.0031	AÇÕES DE URBANISMO		
090315.452.0031.3059	PAV. E MELH.DE RUAS E DRENAGEM DE VIAS	Valor	Fonte
44905100	Obras e Instalações	321.342,48	27100100
44905100	Obras e Instalações	525.861,31	27010000
Subtotal		847.203,79	

09	SEC.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URB		
0903	SERVIÇOS URBANOS		
090315	URBANISMO		
090315.452	SERVIÇOS URBANOS		
090315.452.0031	AÇÕES DE URBANISMO		
090315.452.0031.3060	CONST. / MELHOR. PRAÇAS/CANTEIROS CENTRAIS	Valor	Fonte
44905100	Obras e Instalações	198.111,82	27040000
Total		1.045.315,61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Fone: (38) 3625-8113

Art. 2º- Como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado pelo superávit financeiro das fontes 17100100/17010000/1704000, nos valores R\$ 321.342,48, R\$ 525.861,31 e R\$ 198.111,82 respectivamente, perfazendo um somatório total de R\$ **1.045.315,61** (um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos), em acórdância com a Lei 4.320/64, art.43, §1º, inciso I.

Parágrafo único. Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, excluídos recursos já comprometidos, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, 23 de fevereiro de 2023

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município